PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

N.º

Assunto

Serviço

L E I Nº 26

O POVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU E EU, Em seu NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º.- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:-
(DESPESAS REALIZADAS E PAGAS).

8.04.4.-Publicações do Expediente.....	CR$	510,00
8.87.3.-Para os Sers de Proprios Municipais.....		2.106,50
8.85.1.-Ops.dos Sers.de Limpeza pública.....		772,50
8.87.1.-Ops.dos Sers.de próprios municipais.....		585,00
8.82.1.-Ops.dos Sers.de Estradas e Pontes.....		7.429,50
8.89.1.-Ops dos Sers.de Cemitério.....		330,00
8.89.3.-Para o Serviço de Extinção à formiga.....		450,00
8.89.3.-Para o Serviço de Matadouro.....		2.889,30

Artº.2º.- Despesas previstas e a pagar:-

8.04.4.-Serviço Telefônico.....		90,00
8.07.3.-Material de Expediente.....		1.360,00
8.81.1.-Ops.dos Sers.ruas,praças e jardins.....		900,00
8.87.3.-Para os Sers.de Próprios Municipais.....		336,50
8.89.0.-Fiscal do distrito de Capivarí.....		240,00
T O T A L:.....	CR$	17.999,30

Artº.3º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de dezembro de 1948.

Dr.Sylvio Baptista Pinto de Almeida.
Prefeito.

Reinaldo de Almeida Nogueira,
Secretario.

Lei nº 27. - Estatuto dos Funcs. Publicos M.